



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CHP

FINALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

A **PREFEITURA DE ITAREMA/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro – CEP: 6259-000 – Itarema– CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.663.941/0001-54, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas o Senhor **MARCOS KILDARY RIBEIRO ALVES**, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, durante o período de **Fevereiro a Dezembro de 2025**, e considerando o disposto no ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, RESOLUÇÃO 21/2021, RESOLUÇÃO FNDE Nº 02/2023 E LEI Nº 14.660/2023, Lei 14.133/21. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08:29 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAREMA/CE.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente processo é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE ÚNICO – CHAMADA PÚBLICA: AGRICULTURA FAMILIAR				VLR UNIT.
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
1	ABACAXI - ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	Kg	20.000	R\$ 9,37



2	ABÓBORA/JERIMUM -TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO, UNIDADE EM QUILO. POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES; TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA..	Kg	12.000	R\$ 7,05
3	ACEROLA - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM MACHUCADOS, 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1.0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	12.000	R\$ 10,92
4	ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. MAÇO DE 300G	Kg	7.000	R\$ 12,88
5	BANANA PRATA - BANANA, PRATA, TAMANHO MÉDIO (80G) EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ACONDICIONADAS SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	33.600	R\$10,71
6	BATATA DOCE - BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	10.000	R\$ 8,57
7	BATATA INGLESA - BATATA, INGLESA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1ª QUALIDADE, 5 A 10 KG. CASCA SÃ, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	10.000	R\$ 11,30
8	BETERRABA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUAUDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	Kg	10.000	R\$ 9,64

	DESENVOLVIDAS. EMBALADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. CASCA SÃ, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.			
9	BOLO- BOLO ÓTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZEM PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZEM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS DOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE OU SIM.	Kg	8.000	R\$ 25,98
10	CAJU, FRESCO, ÍNTEGRO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, 1ª QUALIDADE, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	3.600	R\$ 9,71
11	CEBOLA BRANCA - A GRANEL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM E, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. LIVRE DE MANCHAS, INSETOS MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	10.800	R\$ 12,11
12	CENOURA - CENOURA INTEIRA CRUA, TAMANHO MÉDIO, NÃO AMASSADA, COM ODOR CARACTERÍSTICO, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA E EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	12.000	R\$ 12,99
13	CHEIRO VERDE - EM PARELHA (1 COENTRO + 1 CEBOLINHA) A GRANEL DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UVRE DE	Kg	4.320	R\$ 18,25



	MANCHAS, INSETOS MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.			
14	COCO SECO - DESCRIÇÃO: CÔCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	900	R\$ 5,30
15	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA DESCASCADA, FRAGMENTADA, DESSECADA, (RASPA) E EM SEGUIDA MOÍDA E PENEIRADA. TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 1,0 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS PRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	24.000	R\$ 7,63
16	FEIJÃO DE CORDA- FEIJÃO, CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, PACOTES DE 01 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	36.000	R\$ 15,10
17	GOLABA, 1ª QUALIDADE, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	12.000	R\$ 10,05
18	GOMA - FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE DE 1 KG E SEM MOFO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	L	4.000	R\$ 12,02
19	LARANJA PÊRA - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 120 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS	Kg	34.580	R\$ 8,19



	E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.			
20	MACAXEIRA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	3.200	R\$ 8,31
21	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO DE 5 A 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	12.800	R\$ 8,96
22	MANGA- TIPO ROSA OU ESPADA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE EM QUILO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	4.000	R\$ 6,02
23	MELANCIA- DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE EM QUILO. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Lt	38.400	R\$ 5,86
24	MELÃO AMARELO- DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM DANOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO DE 5 A 10 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Bdj	12.800	R\$ 7,06
25	PIMENTÃO VERDE- PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.880	R\$ 12,44
26	MILHO VERDE - MILHO VERDE IN NATURA.	Kg	10.000	R\$ 11,35

	APRESENTAÇÃO: ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.			
27	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA. SABORES VARIADOS (ACEROLA, MANGA, CAJU, GOIABA, GRAVIOLA, CAJA E MARACUJÁ) CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA E/OU SELO DE INSPEÇÃO, UNIDADE 1,0 KG. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	12.000	R\$ 21,10
28	REPOLHO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5KG OU 3KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	7.000	R\$ 10,04
29	TOMATE -DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS. SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. TRANSPORTADO EM MONOBLOCOS FRESTADOS E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA..	Kg	7.200	R\$ 12,17

1.2 - Os preços propostos acima serão os que serão pagos aos fornecedores da agricultura familiar.

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas do objeto deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 07.02.12.368.0181.2.049.0000	Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
--	---



3 – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida

pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4 – DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 (três) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução Nº 06/2020.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1 - Grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

5.3.2 - Caso a Prefeitura Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas deveram seguir o fransionamento do produto definido em Ordem de Compras por unidade escolar, seguindo calendário de distribuição, identificação na embalagem das unidades escolares do município de Itarema/Ce.

6.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada nos locais abaixo:

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Antônio Inácio, N.º 279, CENTRO, Itarema/Ce – CEP: 62.590-000	(88) 992849298	DAS 08:00 AS 12:00hrs e 13:00 AS 17:00hrs de Segunda a Sexta

Item	Forma e Local
1	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almojarifado Central
2	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almojarifado Central
3	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almojarifado Central

4	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
5	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
6	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
7	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
8	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
9	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
10	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
11	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
12	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
13	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
14	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
15	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
16	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
17	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
18	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
19	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
20	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
21	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
22	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
23	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
24	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
25	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
26	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
27	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
28	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central
29	Entrega fracionada, semanal, para a Secretaria de Educação – Almoxarifado Central

6.2 - As quantidades e o cronograma serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de ITAREMA/CE.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 155 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itarema/Ce pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda,

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/21, nomeia-se como fiscal do recebimento dos objetos, Sra. Maria Ticiania dos Santos Andrade – PORTARIA Nº 079/2025, de 02 de Janeiro de 2025, que deverá cumprir com suas obrigações de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAREMA/CE, no site www.itarema.ce.gov.br ou e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

10.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Município de ITAREMA/CE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **RS 40.000,00**.

10.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas

que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.6 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.itarema.ce.gov.br.

10.7 - Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto de venda; e,

Anexo II – Minuta de contrato.

ITAREMA/CE, 30 de Janeiro de 2025



MARCOS KILDARY RIBEIRO ALVES

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

PORTARIA Nº 110/2025